

CERTIFICO e dou té, que a presente se encentra registrado no livro n.º Oficial do Registro Civil

cefeitura do Município de Regente Feijó

do livro 12

"A CIDADE DO POETA" TEI No 1.369/88 =

coistrado na Secretaria às

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijo, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Munici pal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte/ Lei:-

"AUTORIZA' A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, DE UMA AREA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE".

Artigo lº-Fica o Poder Executivo Municipal, nos têrmos do artigo 63º nº I,le tra A, da LEI ORGANICA DOS MUNICÍPIOS, autorizado a alienar por / doação, a "REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REGIONAL DE REGENTE / EEIJO", uma área de terras, sem benfeitorias, lote nº 23 da Quadra Q-E, localizado no loteamento denominado "VILA NOVA", localizado en tre as ruas Jose Gomes, São Bento e Beija-Flôr, Bairro Vila Nova, me dindo um total de 300,00 m2.

rtigo 2º-0 referido imovel destina-se exclusivamente para a construção da / Sede da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE REGENTE FEIJO.

Artigo 3º-Da escritura deverão constar cláusulas, têrmos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulandose que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, voltan do o imovel desta forma ao Poder Público Municipal.

Artigo 4º-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de/Regente Feijó, 03 de Maio de 1.988.

CARLOS ROBERTO RANPASSO

-Chefe de Babinete do Executivo

resp. p Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -